



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5528 – Lei nº 3.357/2013



GABINETE

LEI N.º 3940/2023

(Projeto de Lei nº 028/2023 de autoria do Executivo)

cria crédito especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao orçamento do exercício de 2023, destinados a atender despesas do convênio com a Secretaria de Segurança Pública, conforme detalhamento:

02	Prefeitura Municipal
02.09	Secretaria M. de Obras Públicas e Defesa Social
02.09.04	Depto de Defesa Social e Civil, Transp. e Habit.
02.09.04.06	Segurança Pública
02.09.04.06.181	Policiamento
02.09.04.06.181.0011	Manutenção da Cidade
02.09.04.06.181.0011.2.288	Manutenção de Convênio com Organizações de Segurança Pública
4.4.50.41	Contribuições
FDR 1706	Transferência Especial da União 300.000,00

Art. 2º. Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, na FDR 1706.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA e na LDO, em atendimento ao equilíbrio nas peças do Planejamento Orçamentário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2023.

Caratinga, 15 de maio de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3928/2023

(Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do vereador Noé de Sousa Batista)

dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Geralda Batista do Nascimento, a atual Rua 03, localizada entre a Rua José Alamar Brandão e a Rua Nedina Maria de Sá, no loteamento Universitário, município de Caratinga/MG.

Art. 2º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 08 de maio de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3927/2023

(Projeto de Lei nº 006/2023 de autoria do vereador Mauro César do Nascimento)

dispõe sobre denominação de vila e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Vila Anselmo, a vila localizada entre os nºs 615 e 633 da Avenida Professor Armando Alves da Silva, no bairro Zacarias Cimini - Caratinga/MG.

Art. 2º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 22 de maio de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5528 – Lei nº 3.357/2013



LEI N.º 3941/2023

(Projeto de Lei nº 024/2023 de autoria do Executivo)

criação da Área de Proteção Ambiental – APA Ribeirão do Laje, no Município de Caratinga e dá outras providências”.

cria CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Fica retificado o artigo 3º da Lei Municipal nº2.432/1997, para que passe a constar da seguinte forma:

Art. 1º. Fica criado Credito Especial no valor de R\$ 163.350,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) ao Orçamento do Exercício de 2023, destinados a atender despesas com pessoal e encargos do Poder Legislativo, conforme detalhamento:

Art. 3º - A Área de Proteção Ambiental Ribeirão do Laje, possui área total de 2.557,09 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco hectares e nove ares), com a seguinte descrição perimetral: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.810.222,19m e E 804.241,09m; deste, segue confrontando com imóveis do Córrego do Lage, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°45'50" e 235,63 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.810.150,30m e E 804.465,49m; 93°45'35" e 430,77 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.810.122,06m e E 804.895,34m; deste, segue confrontando com imóveis do Córrego dos Nogueiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°13'06" e 973,91 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.809.285,35m e E 805.393,75m; 81°04'44" e 872,23 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.809.420,61m e E 806.255,43m; 143°34'01" e 661,57 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.808.888,34m e E 806.648,33m; 112°12'19" e 1.531,02 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.808.309,73m e E 808.065,80m; 90°59'48" e 87,38 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.808.308,21m e E 808.153,17m; deste, segue confrontando com imóveis do Córrego do Laje, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°27'42" e 1.593,27 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.806.728,43m e E 807.946,26m; 177°13'45" e 743,19 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.805.986,11m e E 807.982,19m; 234°24'11" e 782,87 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.805.530,42m e E 807.345,61m; 269°06'32" e 4.696,78 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.805.457,38m e E 802.649,40m; deste, segue confrontando com imóveis do Córrego dos Bia, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°53'00" e 1.121,47 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.806.446,50m e E 802.120,89m; 257°45'31" e 684,24 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.806.301,42m e E 801.452,21m; deste, segue confrontando com Fazenda Liberdade, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°41'54" e 1.793,93 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.808.080,81m e E 801.224,22m; 83°15'03" e 139,19 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.808.097,16m e E 801.362,44m; 318°04'53" e 428,17 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.808.415,77m e E 801.076,39m; 326°45'16" e 280,72 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.808.650,54m e E 800.922,49m; deste, segue confrontando com Bairro Santa Zita, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°36'27" e 145,00 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.808.784,61m e E 800.867,25m; 65°15'05" e 873,66 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.809.150,36m e E 801.660,67m; 353°31'07" e 201,89 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.809.350,96m e E 801.637,88m; 247°22'47" e 415,56 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.809.191,13m e E 801.254,29m; 320°23'53" e 127,72 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.809.289,53m e E 801.172,87m; 56°55'39" e 152,58 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.809.372,79m e E 801.300,73m; 41°52'59" e 58,70 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.809.416,50m e E 801.339,92m; 102°39'57" e 115,08 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.809.391,26m e E 801.452,20m; 25°58'53" e 82,73 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.809.465,63m e E 801.488,44m; deste, segue confrontando com imóveis do Córrego do Laje, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°37'38" e 96,91 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.809.446,10m e E 801.583,36m; 96°21'47" e 225,24 m até o

01	Câmara Municipal	
02.02	Secretaria Geral	
02.02.01	Legislativa	
02.02.01.031	Ação Legislativa	
02.02.01.031.0010	Processo Legislativo Municipal	
02.02.01.031.0010.2.002	Manutenção da Folha de Pagamento dos Funcionários	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
FDR 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	163.350,00

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, fica autorizado utilizar da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento do Poder Legislativo, conforme o inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica autorizado suplementar o crédito especial de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 22 de maio de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3942/2023

(Projeto de Lei nº 016/2023 de autoria do Executivo)

“Altera a Lei Municipal n. 2.432 de 23/12/1997”.

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica retificado o preambulo da Lei Municipal nº2.432/1997, para que passe a constar: “*Dispõe sobre a*



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5528 – Lei nº 3.357/2013



vértice 29, de coordenadas N 7.809.421,14m e E 801.807,22m; 146°38'28" e 222,75 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.809.235,09m e E 801.929,70m; 61°15'41" e 739,01 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.809.590,42m e E 802.577,68m; 54°37'46" e 938,22 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.810.133,52m e E 803.342,72m; 114°22'35" e 283,84 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.810.016,36m e E 803.601,27m; 89°55'43" e 291,07 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.810.016,73m e E 803.892,33m; 59°29'46" e 404,78 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 3º - Fica retificado o inciso I do artigo 4º, para que passe a constar da seguinte forma:

I – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, é responsável pela gestão da APA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 22 de maio de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3943/2023

(Projeto de Lei nº 026/2023 de autoria do Executivo)

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, Prefeito Municipal de Caratinga (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Caratinga (MG) em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de 31 de março de 2023, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Municipal nº 3.766/2019.

§ 1º O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de janeiro a dezembro de 2022, todos tendo como base o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 2º O percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), não se aplica aos vencimentos dos cargos e funções equivalentes ao salário mínimo nacional já atualizados pelo Decreto Municipal nº 016/2023, em janeiro deste ano, bem como aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, já atualizados pelo Decreto Municipal nº 047/2023, e também aos vencimentos dos cargos e funções relativos aos docentes do magistério já reajustados pela Lei Municipal nº 3.932/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Caratinga, 22 de maio de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

LEI N.º 3938/2023

(Projeto de Lei nº 019/2023 de autoria do Vereador Ricardo Miranda Fidelis)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Francisco Cassiano Lopes (vulgo “Tito”), a atual Rua B, Seminário – Bairro Zacarias Cimini.

Art. 2º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 22 de maio de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5528 – Lei nº 3.357/2013



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PLANEJAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 02/2023 – SMMASU

Nomeia comissão de sindicância Administrativa para apurar irregularidades praticadas por funcionário desta secretaria.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, usando da competência atribuída pelo Art. 2º da Lei nº 3463/2014 e Art. 2º do Decreto nº 015/2021 e,

Considerando ter o funcionário municipal S.C.S atendido convocação da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Caratinga-MG sem conhecimento e autorização de quem de direito, ausentando-se de seu horário de trabalho;

Considerando ter o referido funcionário prestado informações alusivas ao exercício de funções que não dizem respeito ao cargo exercido pelo mesmo na Prefeitura Municipal de Caratinga-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nos termos do Art. 162 da Lei nº 1891/190, combinado com o Art. 2º do Decreto nº 015/2021 para apurar conduta imputada ao servidor S.C.S nos termos da documentação anexada.

Art. 2º Determinar para composição da Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

- A) Cristiano Lopes de Faria – matrícula 0031577, Presidente da Comissão
- B) Walquiria M. Pinnheiro Lemos – matrícula 017211
- C) Denise Ana de Abreu – matrícula 0026697

II – Suplentes

- A) Manesses Rezende Serafim – matrícula 0172286
- B) Julimar Antônio Vianna – matrícula 0112526
- C) Bruna Ribeiro da Silva – matrícula 0164372

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga- MG, 15/05/2023

José Carlos de Souza
Secretário de Meio Ambiente
e Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de ata nº 127/2023 – Pregão Presencial 039/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e/ou marmitex, para atender as necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal. Vencedor com menor preço: REGES KLEPPER RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.382.899/0001-33 – Valor Global de R\$ 1.112.665,50 (Um Milhão Cento e Doze Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); Prazo de doze meses, Caratinga/MG, 22 de maio de 2023. Wellington Moreira de Oliveira – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 128/2023 - Pregão Presencial Registro de Preço 26/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de inseticidas raticidas e herbicidas para atender as demandas das Secretarias de Meio Ambiente e Saúde. Vencedor com menor preço: SANIGRAN LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90- Valor Global de R\$ 9.611,91 (Nove Mil Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Um Centavos). Vigência até 17 de maio de 2024. Caratinga/MG, 23 de maio de 2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretário de Saúde.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 - Ata de Registro de Preços Nº. 005/2023 - Processo Licitatório Nº. 226/2022, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 116/2022 – Objeto: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais. Contratada: 3 S COMERCIAL LTDA. Fica reequilibrado os valores dos itens: 118 e 120 – café torrado e moído, tradicional, para o valor R\$ 19,03; Caratinga/MG 16 de maio de 2023. Wellington Moreira de Oliveira – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Ratificação – No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 120/2023, Inexigibilidade nº 005/2022, Adesão nº 003/2022, RATIFICO a presente, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de autuação e recursos de trânsito. Empresa: GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 01.466.431/0001-00. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 120.496,80 (cento e vinte mil



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 23 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5528 – Lei nº 3.357/2013



quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)). Caratinga, 22 de maio de 2023 – Daniel Gonçalves de Almeida -Secretário Municipal Interino de Obras Públicas e Defesa Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 076/2023 – Processo Administrativo nº 120/2023, Inexigibilidade nº 005/2023, Adesão nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de autuação e recursos de trânsito. Empresa: GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 01.466.431/0001-00. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 120.496,80 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Caratinga, 22 de maio de 2023 – Daniel Gonçalves de Almeida - Secretário Municipal Interino de Obras Públicas e Defesa Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Termo de Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 053/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Travessa José Martins Teixeira, nº 42, Bairro Esplanada, Caratinga-MG, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Família - PSF Esplanada. Contratado: OMAR AFONSO DE OLIVEIRA FILHO. Fica aditado ao contrato o acréscimo de obrigações do Locador referente aos impostos incidentes sobre o imóvel. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 10/04/2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Termo de Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 046/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Rua João Pinheiro, nº 207, Bairro Centro, Caratinga-MG, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II. Contratada: MARGARETE FERREIRA BAIÃO VIEIRA. Fica aditado ao contrato o acréscimo de obrigações do Locador referente aos impostos incidentes sobre o imóvel. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 10/04/2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Termo de Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 045/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à

Rua Raimundo Cimini, nº 111 e nº 113, Bairro Zacarias, Caratinga-MG, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS ZACARIAS. Contratado: FABRICIO LOPES DE FARIA. Fica aditado ao contrato o acréscimo de obrigações do Locador referente aos impostos incidentes sobre o imóvel. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 10/04/2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Termo de Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 047/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Rua José Belegard, 504, Apto 01 – Bairro Nossa Sra. Aparecida, em Caratinga/MG, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Família do Bairro Nossa Senhora Aparecida. Contratada: MODESTINA MORAES DE MOURA. Fica aditado ao contrato o acréscimo de obrigações do Locador referente aos impostos incidentes sobre o imóvel. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 10/04/2023. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Termo de Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 026/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Av. Francisco Rosa, nº 328, Distrito de Santa Efigênia, Caratinga-MG, destinado ao funcionamento de salas de aula da Escola Municipal Sebastião dos Santos Rosa. Contratada: CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO. Fica aditado ao contrato o acréscimo de obrigações do Locador referente aos impostos incidentes sobre o imóvel. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 04/05/2023. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretaria Municipal de Educação.